

LEI Nº 28 de 25 de Setembro de 1.957.
(Altera a lei nº 4, de 9 de Junho de 1.952,
que dispõe sobre feriado municipal).-

LUCIO CASANOVA NETO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º.- Além do feriado de 2º de Janeiro, dia de São Sebastião, consagrado à comemoração de DIA DA CIDADE, de que cogita a lei nº 4, de 9 de Junho de 1.952, ficam declarados feriados, no Município, para os efeitos do decreto-lei federal nº 605, de 5 de Janeiro de 1.949, mais os seguintes dias:

- a)- 29 de Junho- São Pedro
- b)- 15 de Agosto- ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA
- c)- 8 de Dezembro- IMACULADA CONCEIÇÃO
- d)- 2 de Novembro- FINADOS
- e)- CORPUS CRISTI
- f)- ASCENÇÃO DO SENHOR.

Artigo 2º.- Continuam em vigor as demais disposições da lei nº 4, de 9 de Junho de 1.952.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se-
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de Setembro de 1.957.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Lucio Casanova Neto
LUCIO CASANOVA NETO.-

Registrada no livro nº 3 e publicada nesta Diretoria,
Na data acima.

Leivas de Almeida
Diretor do Expediente

